ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1038 /69

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta cruzeiros novos), para pagamento aos professôres que lecionam no Ginásio Municipal de Arassoiaba, durante o corente exercício.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art. primeiro, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de maio de 1969.

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.